



## RELATÓRIO 04/2016

Brasília, 12 de abril de 2016.

### Relatório das atividades do Fórum de C&T

**Data:** dias 11 e 12 de abril de 2016

**Local:** sede da ASCAPES (Brasília)

**Entidades presentes:** AFINCA; APOSEN; ASCAPES-DF; ASCON-RJ; ASCON-DF; ASSEC-MG; ASSINT-RJ; ASSINPA e SINDCT

#### Abertura dos trabalhos 11/04/2016

A reunião teve início com a presença de 12 representantes das entidades acima citadas e discutiu a seguinte pauta:

##### 1. Escolha da entidade que ocupará a Secretaria do Fórum de C&T no próximo período.

Somente o SindCT se inscreveu para concorrer à secretaria do fórum e foi indicado por aclamação.

##### 2. Abaixo-assinado ao MPOG e documentos aos parlamentares

Instituições que entregaram suas listas para a secretaria do fórum: CETEM, CBPF, MAST, LNCC e ASSINT.

##### 3. Análise da Regulamentação da LEI N° 13.243, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

Foi criado um grupo com a indicação das entidades para avaliação da regulamentação da Lei. Entidades que participam como avaliadores: ASSINT e ASCON-DF. O SINDCT fará uma avaliação junto ao seu departamento jurídico.

#### Continuação dos trabalhos 12/04/2016

##### 4. Comitê de Busca

Aprovar proposta do fórum de C&T a ser encaminhada ao MCTI, definindo procedimentos pra composição de comitês de busca e escolha de dirigentes no âmbito das unidades do ministério.

A ASCON-RJ apresentou proposta de regulamentação de busca de dirigente de instituição do MCTI, baseada na sistemática adotada pela Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ. Aprovada, a matéria deve ser encaminhada ao MCTI por meio do Chefe de Gabinete. Foi proposta a sua divulgação na lista do fórum, para permitir pequenas inserções ou modificações.

##### 5. Avaliação da situação atual e estrutura da CPC

Foi identificado que a CPC não atua a mais de 10 anos nos assuntos de proposituras e regulamentações da carreira de C&T. Foram debatidos assuntos relativos ao seu funcionamento e estrutura conforme descrito a seguir:



- A estrutura da CPC privilegia uma fração da carreira que não é representativa nos seus segmentos;
- O número de integrantes que são representantes da comunidade científica indicado por duas instituições no qual seus membros não são obrigatoriamente da carreira de C&T, é maior que os representantes das instituições de C&T ou até mesmo da representação dos servidores da carreira de C&T;
- O quorum mínimo de 7 membros não vincula obrigatoriamente a presença de representantes dos servidores;
- O não funcionamento da CPC provoca uma lacuna, facilitando intervenção do Ministério do Planejamento no controle das carreiras do governo. O que pode levar a sérios prejuízos em análises burocráticas da estrutura das carreiras;
- A reinstalação da CPC poderá partir de um processo conjunto entre Fórum de C&T/MCTI;

Em decorrência destes fatores o Fórum de C&T propôs e aprovou o início dos trabalhos de estudar e avaliar a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993 que dispõe sobre o plano de carreiras na área de Ciência e Tecnologia nos itens relativos a formação da CPC e do decreto nº 1.086, de 14 de março de 1994 que regulamenta o Conselho do Plano de Carreiras.

O Fórum considerou três aspectos:

- Necessidade de atuação da CPC na regulamentação das carreiras - evitar o controle da carreira pelo Ministério do Planejamento;
- Propor reorganização do número de componentes e dos critérios de funcionamento;
- Reconfiguração da composição do colegiado que permita, democraticamente maior participação dos setores da carreira de C&T;

### **Próxima Reunião**

Indicativo para próxima reunião do Fórum de C&T nos dias 2, 3 e 4 de maio. Previsão de reunião com o Chefe de Gabinete do MCTI no dia 2 de maio e reunião com a Secretaria-Executiva do MCTI entre os dias 2 e 3 de maio.

### **Anexo**

Proposta de regulamentação da formação de comitês de busca com o objetivo de estruturar a escolha de dirigentes das instituições do MCTI.